

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
Gabinete do Prefeito

LEI nº 077/97

*"Dispõe sobre a Criação do Conselho
Municipal de Educação - CME de
Serra do Ramalho e dá outras
providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica criado o Conselho Municipal de Educação - CME.

Artigo 2º O Conselho será constituído por 06 (seis) membros, sendo:

- I 01(hum) representante de entidade educacional;
- II 04(quatro) representantes dos colegiados escolares;
- III 01(hum) representante da Câmara de Vereadores.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 1997.

Dr. ALBERTO ANÍSIO SOUTO GODOY
Prefeito Municipal